



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
CAMPUS ARARANGUÁ - CTS  
Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201  
Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

**MINUTA - REGIMENTO INTERNO - NÚCLEO DE ESTUDOS  
AFRO-LATINO-AMERICANOS, DOS POVOS ORIGINÁRIOS, QUILOMBOLAS E  
DIVERSIDADES**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES INICIAIS E FINALIDADES**

**Art. 1º.** O presente regimento disciplina a criação, organização e funcionamento e orienta quanto aos procedimentos para implantação do NEABI - NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-LATINO-AMERICANOS, DOS POVOS ORIGINÁRIOS, QUILOMBOLAS E DIVERSIDADES - *Campus Araranguá*.

**Art. 2º.** O NEABI tem como objetivo desenvolver ações interculturais de ensino, pesquisa e extensão, inerentes às diversidades, à história e cultura afro-latino-americanos e dos povos originários e Quilombolas no Brasil, América Latina e África.

Parágrafo único - Possui natureza propositiva e consultiva voltada para o direcionamento de estudos, pesquisas e extensão que promovam a reflexão sobre as questões étnico-raciais e diversidades.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º.** O NEABI tem como missão sistematizar, produzir e difundir conhecimentos, fazeres e saberes que contribuam para a promoção da equidade étnico-racial e dos Direitos Humanos, tendo como perspectiva a superação do racismo e a ampliação e consolidação da cidadania e dos direitos das populações negras, quilombolas e indígenas no Brasil, considerando as interseccionalidades inerentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
CAMPUS ARARANGUÁ - CTS  
Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201  
Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

**Art. 4º.** O NEABI tem como objetivos:

- I** - Desenvolver programas e projetos com temas voltados às relações étnico-raciais, indígenas e quilombolas, em diversas áreas do conhecimento e numa ação integrada e articulada entre ensino, pesquisa, extensão e assuntos estudantis;
- II** - Promover encontros de reflexão e capacitação para o conhecimento e a valorização da história dos povos africanos, da cultura afro-brasileira, da cultura indígena, dos Quilombos e da diversidade na construção histórica, cultural e social do país e da América Latina;
- III** - Resgatar valores culturais e saberes populares, dentro de uma perspectiva que vincula ensino e comunidade, como um meio de empoderamento e (re)construção histórica dos povos originários e marginalizados do Brasil;
- IV** - Garantir que as produções do NEABI tenham livre circulação e apropriação pela comunidade;
- V** - Estimular o desenvolvimento de ações educativas que divulguem a influência e a importância da cultura negra, quilombola e indígena na formação do povo brasileiro e suas repercussões no âmbito do país, do estado, da região e do município;
- VI** - Implementar ações de integração de estudantes da UFSC *Campus* Araranguá em comunidades negras, quilombolas, comunidades e aldeias indígenas, com o intuito de realizar atividades voltadas para as questões étnico-raciais;
- VII** - Promover capacitação no âmbito da educação para as relações étnico-raciais.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 5º.** O NEABI - NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-LATINO-AMERICANOS, DOS POVOS ORIGINÁRIOS, QUILOMBOLAS E DIVERSIDADES é vinculado à Direção Geral do *Campus* Araranguá.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
CAMPUS ARARANGUÁ - CTS  
Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201  
Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

**Art. 6º.** O núcleo é composto por discentes, corpo docente e técnico da UFSC, pesquisadores da área, integrantes da sociedade civil e líderes dos movimentos sociais.

Parágrafo único - Representações externas à UFSC serão admitidas conforme o regramento previsto neste regimento no capítulo V do Art. 21º.

**Art. 7º.** O Núcleo será estruturado da seguinte forma:

- I - Coordenação Geral;
- II - Comitê gestor;
- III - Comitê de ensino, pesquisa e extensão;
- IV - Comitê de comunicação e mídias sociais.

### **COORDENAÇÃO GERAL**

**Art. 8º.** A coordenação geral será composta por:

- I - Coordenador(a), responsável por supervisionar e coordenar as atividades do NEABI;
- II - Coordenação adjunta, que prestará apoio ao/a coordenador(a), substituindo-o(a) em sua ausência e facilitando a comunicação e demandas entre o/a coordenador(a) e o/a secretário/a administrativo/a.
- III - Apoio administrativo, que fornecerá suporte administrativo e auxiliará o/a coordenador(a) adjunto nas atividades da Coordenação Geral.

**§1.** Os coordenadores devem ser providos do quadro efetivo da UFSC e obrigatoriamente heteroidentificados como pardos, pretos, indígenas ou quilombolas.

**§2º.** Quando não houver inscrição de pessoas pardas, pretas, indígenas ou quilombolas, a vaga será aberta para pessoas que não pertençam a esses grupos étnico-raciais.

**Art. 9º.** Das competências da coordenação geral:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
CAMPUS ARARANGUÁ - CTS  
Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201  
Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

- I - Representar o núcleo, interna ou externamente, junto às instâncias quando solicitados;
- II - Cumprir e fazer cumprir as decisões normativas relacionadas ao núcleo;
- III - Acompanhar e avaliar as atividades do NEABI;
- IV - Elaborar planejamento anual de ações a serem desenvolvidas pelo núcleo;
- V - Emitir relatório anual das atividades desenvolvidas pelo núcleo;
- VI - Emitir pareceres, quando necessário;
- VII - Buscar parcerias com outros NEABI's, instituições e organizações da sociedade civil;
- VIII - Ao término de cada mandato, lançar processo eleitoral para mudança da coordenação geral e demais representantes.

### **DO COMITÊ GESTOR**

**Art. 10.** O Comitê Gestor será composto por 1 uma representação de cada um dos demais comitês, sendo eles o comitê de Ensino, Pesquisa, Extensão e o comitê de Comunicação e Mídias Sociais, e também- 01 membro representante de movimentos sociais e da sociedade civil, preservando a diversidade.

Parágrafo único - Integrantes do comitê gestor passarão por oficialização via portaria emitida pela direção do *campus*.

**Art. 11.** Compete ao Comitê Gestor:

- I - Identificar, para fins de divulgação, projetos de ensino, extensão e pesquisa da Universidade Federal de Santa Catarina que estejam inseridos nas áreas afins ao Núcleo;
- II - Analisar, juntamente com a Coordenação Geral, as propostas de adesão de Grupos de Trabalho;
- III - Analisar e monitorar a execução de projetos e programas vinculados ao NEABI;
- IV - Propor assessorias, consultorias, cursos e estágios que desenvolvam, aprimorem e divulguem conhecimentos relativos às populações negra, indígena, africana e demais diversidades;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
CAMPUS ARARANGUÁ - CTS  
Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201  
Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

**V** - Estimular e avaliar parcerias com órgãos de fomento, empresas e outras fontes de financiamento.

## **COMITÊ DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Art. 12.** Será composto por 1 (uma) liderança do grupo e demais integrantes que atuem nas respectivas áreas de:

**I** - Ensino: transmissão de conhecimento e habilidades. O ensino envolve aulas, palestras, seminários e outras atividades de instrução, com o objetivo de ajudar pessoas a adquirirem conhecimento teórico e prático. Sendo responsáveis por planejar, ministrar e avaliar o progresso dos alunos.

**II** - Pesquisa: busca de novos conhecimentos e a investigação sistemática de questões ou problemas específicos. É um processo que busca descobrir, analisar e interpretar informações para ampliar a compreensão.

**III** - Extensão: aplicação do conhecimento acadêmico e científico em benefício da sociedade. É um meio de levar os resultados da pesquisa e do ensino para além das fronteiras da instituição acadêmica e colaborar com a comunidade. A extensão envolve atividades como cursos, treinamentos, consultorias, projetos comunitários, serviços de saúde, desenvolvimento de tecnologias aplicadas, programas de inclusão social, entre outros. O objetivo é promover o desenvolvimento, a cidadania e a solução de problemas enfrentados pela sociedade.

**Art. 13.** Compete à liderança convocar as reuniões setoriais, acompanhar os trabalhos em desenvolvimento e criar, em conjunto com o grupo, sub-lideranças para cada segmento de área de atuação.

**§1º** A liderança terá o mandato de 02 anos, podendo ser feita a recondução por igual período.

**§2º** O comitê será nomeado por portaria emitida pela direção do *campus*.

**§3º** Em caso de mais de uma pessoa candidata ao cargo, será feita consulta simples ao grupo e será definida pela maioria simples presente na reunião ordinária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
CAMPUS ARARANGUÁ - CTS  
Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201  
Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

**Art. 14.** Compete ao comitê de ensino, pesquisa e extensão:

- I - Desenvolver ações pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão nas áreas pertinentes ao Núcleo;
- II - Submeter projeto, programa e pesquisas para fomento dos trabalhos;
- III - Elaborar projetos e programas vinculados ao NEABI/UFSC;
- IV - Desenvolver e prestar assessorias, consultorias, cursos e estágios que fortaleçam, aprimorem e divulguem conhecimentos relativos às populações negra, indígena, africana e demais diversidades;
- V - Mapear parcerias com órgãos de fomento, empresas e outras fontes de financiamento nas áreas afins ao NEABI.

§1º Em caso de mais de um candidato ao cargo, será feita consulta simples ao grupo e será definida pela maioria simples presente na reunião ordinária.

§2º A nomeação do comitê será feita via portaria emitida pela direção do *campus*.

### **COMITÊ DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS**

**Art. 15.** Será composto por 1 (uma) liderança do grupo e demais membros que atuem nas áreas de comunicação e mídias sociais, sendo responsáveis por:

- I - Gerenciar as páginas e mídias sociais do NEABI;
- II - Criar campanhas ou materiais de divulgação das atividades desenvolvidas pelo Núcleo;
- III - Tornar públicas as atividades do Núcleo;
- IV - Buscar parcerias em canais de mídias sociais para expandir o alcance do Núcleo em meios digitais.

**Art. 16.** Compete à liderança convocar as reuniões setoriais, acompanhar os trabalhos em desenvolvimento e criar, em conjunto com o grupo, sub-lideranças para cada segmento de área de atuação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
CAMPUS ARARANGUÁ - CTS  
Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201  
Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

§1º A liderança terá o mandato de 02 anos, podendo ser feita a recondução por igual período.

§2º O comitê será nomeado via portaria emitida pela direção do *campus*.

§3º Em caso de mais de uma pessoa candidata ao cargo, será feita uma consulta simples ao grupo e será definida pela maioria simples das pessoas presentes na reunião ordinária.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS REUNIÕES**

**Art. 17.** O NEABI reunir-se-á mensalmente, de forma ordinária, com a maioria simples de integrantes.

§1º A coordenação geral do Núcleo poderá convocar extraordinariamente as demais pessoas integrantes para reuniões, desde que respeitada antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º As reuniões deverão ocorrer, preferencialmente, em horários não coincidentes com as aulas dos discentes membros do NEABI.

§3º Será convocada Assembleia em caso de solicitação de mudança regimental, com mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§4º Os servidores técnico-administrativos em educação da UFSC e comunidade externa poderão participar das sessões ordinárias, extraordinárias e Assembleias, com direito a voz, sem direito a voto, mediante solicitação antecipada de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, ficando resguardado ao NEABI o direito de conceder ou não tal direito e de tomar providências para o bom andamento dos trabalhos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
CAMPUS ARARANGUÁ - CTS  
Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201  
Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ELEIÇÕES**

**Art. 18.** O NEABI será composto por integrantes do corpo técnico e docente efetivo do quadro local do *campus* Araranguá eleito por consulta à comunidade acadêmica local de acordo com

I - As eleições ocorrerão por meio de edital específico que será publicado pela coordenação com o regramento do certame.

II - As eleições serão realizadas trinta dias antes do término do mandato das pessoas integrantes.

§1º A eleição para primeira coordenação do Núcleo ocorrerá por edital específico que será publicado pelo grupo de trabalho nomeado para elaboração deste regimento. A coordenação do Núcleo será escolhida pelos seus integrantes, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução na mesma composição de cargos por mais um mandato.

§2º A Coordenação Adjunta do NEABI será escolhida conforme critérios e procedimentos definidos neste regimento.

§3º Estarão habilitadas/os a votar para a coordenação integrantes com vinculação ao Núcleo há, pelo menos, 3 (três) meses antes da realização do processo de escolha da coordenação.

§4º Estarão aptas/os a se candidatar a coordenador(a) ou coordenação adjunta integrantes corpo técnico e docente efetivo do quadro local do *campus* Araranguá, com vinculação ao NEABI há, pelo menos, 01 (um) ano antes da realização do processo de escolha da coordenação.

**Art. 19.** A coordenação adjunta substituirá a/o coordenador/a nos casos de vacância





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
CAMPUS ARARANGUÁ - CTS  
Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201  
Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

e de impedimentos da/o coordenador/a.

Parágrafo único - Em caso de renúncia simultânea de todos os membros da coordenação, será realizada nova escolha para a ocupação dos respectivos cargos, devendo esta ocorrer num prazo máximo de 2 (dois) meses.

**Art. 20.** As pessoas escolhidas para compor a coordenação serão investidos nos cargos através de portaria.

Parágrafo único - A primeira portaria e as subsequentes referente ao NEABI serão emitidas pela direção do *campus*.

### **DA REPRESENTAÇÃO EXTERNA À UFSC**

**Art. 21.** A representação da comunidade externa poderá ser através de convite ou adesão de pessoas ligadas às associações ou representações do movimento negro e do movimento indígena e quilombola da região.

Parágrafo único - Todas as solicitações para compor o NEABI (*Campus* - UFSC Araranguá) deverão passar por aprovação em reunião geral.

**Art. 22.** São atribuições da comunidade externa do Núcleo:

- I – Participar das reuniões e auxiliar no planejamento, elaboração, execução, divulgação e avaliação das ações do núcleo;
- II – Apresentar demandas, sugestões e propostas que venham a contribuir para elucidar as questões relativas às ações afirmativas do Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiros e Indígenas na Instituição.

Parágrafo único - Será indicação de representantes externos a representação para o comitê gestor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
CAMPUS ARARANGUÁ - CTS  
Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201  
Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS**

**Art. 23.** Compete às pessoas integrantes do NEABI:

- I** - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II** - Propor, elaborar, executar e avaliar, em conjunto com o coordenador, as atividades do NEABI;
- III** - Apresentar demandas, sugestões e propostas que venham a contribuir para elucidar as questões relativas à diversidade étnico-racial;
- III** - Auxiliar o coordenador na elaboração do planejamento anual das atividades do Núcleo;
- IV** - Apresentar e participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo NEABI;
- V** - Participar da organização dos eventos do NEABI e divulgar as ações desenvolvidas em eventos científicos e culturais internos e externos.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS RECURSOS FÍSICOS E FINANCEIROS**

**Art. 24.** Os recursos físicos e orçamentários do NEABI serão oriundos de Editais, Convênios e Universidade, bem como da contrapartida das produções realizadas para órgãos privados ou sem fins sociais.

**Art. 25.** O NEABI contará com estrutura física compatível com as necessidades apresentadas no desenvolvimento das suas atribuições.

Parágrafo único - Caberá ao *campus* disponibilizar estrutura física e mobiliário, quando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
CAMPUS ARARANGUÁ - CTS  
Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201  
Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

possível e necessário.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26.** Este regulamento se aplica ao NEABI - UFSC *Campus* Araranguá, o qual deverá ser instituído no prazo máximo de 3 (três) meses a partir da data de publicação deste.

**Art. 27.** As atividades do NEABI deverão integrar as atividades pedagógicas, devendo ser planejadas de acordo com o planejamento geral do *campus*.

**Art. 28.** As alterações do Estatuto do NEABI ocorrerão apenas quando atenderem todos os seguintes requisitos:

- I - Alterações estatutárias ocorrerá mediante discussão em Assembleia Geral Ordinária e por solicitação de membros do Núcleo;
- II - Todos os membros poderão apresentar proposta de alteração estatutária que será pautada e discutida para aprovação;
- III - A aprovação se dará por votação, em caráter obrigatório, com no mínimo de  $\frac{2}{3}$  de integrantes.

Parágrafo único - O pedido de aprovação deve ser solicitado via formulário geral, em anexo, e deve ser apresentado, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes das Assembleia Ordinária.

**Art. 29.** Será alocada a carga horária de cada um dos cargos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
CAMPUS ARARANGUÁ - CTS  
Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201  
Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

- I - Coordenador/a Geral - 10h semanais;
- II - Coordenação Adjunta - 6h semanais;
- III - Apoio Administrativo – 6h semanais;
- IV - Comitê Gestor e Lideranças – 6h semanais;
- V - Demais integrantes – 4h semanais.

**Art. 30.** Poderá ocorrer lotação de servidor efetivo no NEABI para desenvolvimento das atividades do Núcleo.

Parágrafo único - A disponibilidade de servidor será avaliada pela direção de *campus*.

**Art. 31.** Os casos omissos serão analisados e deliberados em reunião ordinária do NEABI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
CAMPUS ARARANGUÁ - CTS  
Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201  
Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

**REGIMENTO INTERNO - NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-LATINO-AMERICANOS, DOS  
POVOS ORIGINÁRIOS, QUILOMBOLAS E DIVERSIDADES**

Formulário Geral

Requisitante:
Assunto:
Solicitação:
Assinatura:

Data da solicitação:

OBS: As solicitações serão protocoladas via e-mail: [neabi.ara@contato.ufsc.br](mailto:neabi.ara@contato.ufsc.br)